



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 741/2024

Processo Número: **24650/2024** | Data do Protocolo: 10/10/2024 17:37:43



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370030003300330039003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção e Combate à dependência ocasionada por apostas esportivas no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção e Combate à Dependência ocasionada por Apostas Esportivas no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - São diretrizes desta Política Estadual de Prevenção e Combate à dependência relativa às apostas esportivas:

- I – a dignidade do ser humano;
- II – o princípio da liberdade e autodeterminação;
- III - o direito universal à saúde física e mental;
- IV – estudo e compreensão das pessoas com transtornos mentais; e
- V - a proteção da pessoa incapaz.

Artigo 3º - São objetivos da Política Estadual de Prevenção e Combate à Dependência ocasionada por Apostas Esportivas:

- I – difundir a informação de que as apostas esportivas podem causar dependência e tirar a capacidade de agir por si mesmo;
- II – prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas;
- III – promover campanhas, cursos e palestras dentro de estabelecimento de ensinos, com esclarecimentos sobre os malefícios da dependência relativa a apostas esportivas; e
- IV – a redução de danos para pessoas que já estejam com a situação financeira comprometida em decorrência de apostas esportivas.

Artigo 4º - Os estádios, ginásios e congêneres que sediarem eventos esportivos dentro do Estado de São Paulo que comportem apostas esportivas deverão anunciar em seus luminosos, aparelhos sonoros ou placas, a seguinte frase: “apostas esportivas podem causar dependência, aja sempre com responsabilidade”.

Artigo 5º - Empresas de telecomunicação que transmitirem qualquer evento esportivo passível de apostas esportivas e que tenham patrocínio de empresas de apostas deverão enunciar no início da transmissão e no retorno dos intervalos regulamentares dos jogos a mesma frase destacada no artigo anterior.

Artigo 6º - Todas as vezes que houver veiculação de propaganda de apostas esportivas dentro do Estado de São Paulo, por quaisquer meios de mídia eletrônica ou impressa, deverá vir acompanhada da frase destacada no artigo 4º acima.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o vício em jogos é uma doença chamada de ludopatia. E ainda segundo pesquisas recentes, as casas de aposta





online, mais conhecidas como “bets”, e os jogos de azar virtuais têm ganhado cada vez mais adeptos nos últimos anos.

Pesquisa feita pelo Instituto Datafolha, em 2023, aponta que 15% dos brasileiros já realizaram algum tipo de aposta online. Um fator preocupante desses dados levantados é que a maioria das pessoas que apostaram é de jovens de 16 a 24 anos. Este cenário traz um alerta para especialistas da área da saúde, uma vez que esses jogos são de fácil acesso e podem levar à dependência.

Segundo Rodrigo Machado, psiquiatra do Programa Ambulatorial Integrado dos Transtornos do Impulso (PRO-AMITI), do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (IPq-HCFMUSP), todo e qualquer prazer vivenciado na vida – como comer, beber, fazer sexo ou realizar uma compra – estimula direta ou indiretamente o sistema de recompensa cerebral. Segundo o especialista, apostar é um desses comportamentos viciantes. “Esse é um comportamento altamente sedutor e recrutador de ativação desse sistema de recompensa cerebral e a exposição reiterada a esse comportamento vai modificando o funcionamento desse circuito em algumas pessoas que têm vulnerabilidade e essa modificação é o que determina a dependência”, acrescenta Machado. (fonte: reportagem Bets e jogos de azar: quando apostar pode se tornar um vício? De [Gabriela Maraccini](#) – CNN).

Desta forma, entendendo a gravidade que resulta dessa dependência, que retira a liberdade, a sua autodeterminação da pessoa, afetando sua capacidade de ação, o que invariavelmente compromete a dignidade humana e consequentemente afeta a saúde física e mental do indivíduo, afetando sua vida pessoal, familiar e profissional, gerando também, na maioria das situações, um perda financeira significativa, levando a muitos à verdadeira situação de falência.

Essa situação de falência, inclusive, tem sido apontada como causa que tem levado a muitos apostadores a atentarem contra a própria vida.

Desta feita, nobres parlamentares, diante desses argumentos, que ainda não retratam o tamanho da gravidade da ludopatia, mas cremos que seja suficiente para que todos tenham consciência de que é imperioso que este Parlamento faça parte da solução desse problema apresentada.

Pelo exposto, submetemos esta propositura à consideração dos nobres pares, conclamando o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09/10/2024.

Vitão do Cachorrão - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003300390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitão do Cachorrão** em 10/10/2024 17:33

Checksum: **435AA7BB8BB0A2D53A506DFCAB169119D92382F56F804B988621D5E9FD378CA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.